



Prefeitura Municipal de Caiana

RUA MIGUEL TOLEDO, 106 - CENTRO
CEP 36832-000 --- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 012/2004

"Modifica a Lei 085/95 e dá providências."

O Povo de Caiana através dos seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal Sanciona.

Art. 1° - Na alínea "a" do capítulo do Art. 8° passa a ter a seguinte redação.

Art. 8°- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será:

Capítulo II

a) - 01 representante do Centro de Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Acrescenta os §1°, §2°, §3° ao Art. 19 da Lei Municipal 085/95.

Art. 19 - Omissis.

§ 1°- Cada conselheiro fará jus a subsídio de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

§ 2°- O Conselheiro fará jus a gratificação natalina.

§ 3° - Será concedido 30 (trinta) dias de férias remuneradas por cada período aquisitivo de 12 (doze) meses.

RECEBI A 1ª VIA DESTE EM

30/12/2004

E. Costa
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Caiana

RUA MIGUEL TOLEDO, 106 - CENTRO
CEP 36832-000 --- ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Os recursos para as despesas de manutenção do pessoal do conselho estão autorizadas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e será prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2005.

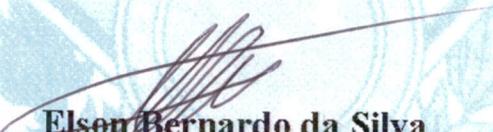
Art. 4º - O Art.27 da Lei 085/95 passa a ter a seguinte redação:

Art. 27 - A função dos Membros do Conselho Tutelar é considerada de interesse Público Relevante.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiana/MG, 30 de dezembro de 2004.


Elson Bernardo da Silva
Prefeito Municipal

